



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº 21/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.001368/2021-24

ÁREA REQUISITANTE: COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina), por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em Brasília-DF, conforme condições e exigências no detalhamento do objeto.

2. DIRETRIZES GERAIS

- 2.1. Fundamentação Legal e Legislação Aplicável da contratação:
- 2.1.1. IN nº 05/2017 SLTI/MP.
 - 2.1.2. Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei de Licitações.
 - 2.1.3. Lei nº 10.637, de 01/12/2002 (PIS).
 - 2.1.4. Lei nº 10.833, de 29/12/2003 (COFINS).
 - 2.1.5. Decreto nº 3.784/2001, promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555/2000, art. 8º e Decreto nº 5.450, art. 9º.
 - 2.1.6. IN SLTI nº 04/2013, dispõe sobre o Sistema SICAF.
 - 2.1.7. Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro 2006.
 - 2.1.8. Decreto nº 6.204, de 05/09/1997, que regulamenta a Lei nº 123/2006.
 - 2.1.9. Decreto nº 7.892/2013, regulamenta o Sistema de Registro de Preços.
 - 2.1.10. IN nº 5/2014, regulamenta procedimentos de pesquisa de preços.
 - 2.1.11. Nos casos omissos toda Legislação Federal pertinente.
 - 2.1.12. Não haverá sigilo no processo de contratação do objeto em epígrafe, na fase externa do processo.

3. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação através de gerenciamento no abastecimento de combustíveis e de serviços lavagem e higienização justifica-se por visar atender às necessidades do Conselho Federal de Administração, as quais, muitas das vezes, demandam o transporte e deslocamento de colaboradores e Conselheiros como forma de atender a compromissos e eventualidades existentes fora de suas instalações.

3.2. Essa contratação visa permitir agilidade e flexibilidade na utilização e operacionalização dos serviços prestados por este Conselho.

4. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento e gerenciamento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículo do Conselho Federal de Administração era responsabilidade da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA e foi encerrado em 31/12/2020.

4.2. O mesmo não pode ser renovado, uma vez que havia proposta comercial mais vantajosa para a instituição (sobretudo no que diz respeito a valores).

4.3. Em aditamento, a organização quer acrescentar o serviço de lavagem e higienização na futura contratação, como meio de facilitar a operacionalização destas serviços para o órgão.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 8.666/93 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.2. A duração do contrato será de 12 (doze) meses.

5.3. Estimativa das quantidades:

Descrição	Quantitativo Anual Estimado
Gasolina	2250 (por demanda)

5.4. Requisitos Obrigacionais:

5.4.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados;

5.4.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Conselho Federal de Administração;

5.4.3. O fornecimento ocorrerá no posto credenciado, nas quantidades estabelecidas pelo CFA, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

5.4.4. Não se aplicará o parcelamento;

5.4.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

5.4.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.4.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;

5.4.7.1. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

5.4.8. Fornecer os serviços descritos, com rapidez e eficiência;

5.4.9. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a apuração do valor máximo estimado, foram considerados os valores médios oriundo de Pesquisa de Mercado realizada pela Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo do CFA.

6.2. Valor estimado da contratação:

6.2.1. Tendo como referência a Pesquisa de mercado previamente realizada, para ambos os serviços solicito uma estimativa de despesa no valor de R\$ #.###,##, que será imprescindível para que não venha acarretar prejuízos na prestação dos serviços elencados, no período de 12 (doze) meses;

6.2.2. Para efeito de orientação as empresas interessadas em participar do certame licitatório, ficam estimados os valores referenciais dos combustíveis de acordo com a ANP, sendo que será considerada vencedora a empresa que ofertar a MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO pela prestação do serviço, conforme estimativa de preço.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Pretende-se a contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento e controle de combustíveis, obtendo um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras aquisições de forma eventual (por demanda), sem comprometimento da execução orçamentária.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo empregado **Adm. Isaias Alves dos Santos**, e em caso de sua ausência pelo empregado **Adm. Lucas Vilarinho e Silva**, conforme portaria de designação especialmente para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9. DO MODO DE DISPUTA DO PREGÃO

9.1. O modo de disputa a ser adotado no Pregão, em atenção ao Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, poderá ser aberto (descrito no Art. 32 desse Decreto) ou aberto e fechado (descrito no Art. 33 desse Decreto).

9.2. Os modos de disputa definem como se dará o envio de lances no pregão eletrônico. No modo aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital. Já no modo Aberto e Fechado, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

10.1. O planejamento em questão almeja os seguintes resultados:

10.1.1. Economia no valor da aquisição em função do ganho de escala;

10.1.2. Eficiência com a diminuição do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

10.1.3. Efetividade com a padronização dos produtos e oferta de uma solução que objetiva maior produtividade e colaboração entre as equipes;

10.1.4. Considerando as informações acima, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Brasília-DF, 5 de maio de 2021.

Estudo Preliminar de Contratação **APROVADO**

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor da CAF
CRA-CE 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 05/05/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 06/05/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0852682** e o código CRC **E4E8C70E**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Apoio Administrativo
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Minuta de Termo de Referência nº 28/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.001368/2021-24

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina), por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em Brasília-DF, conforme condições e exigências no detalhamento do objeto.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1. O fornecimento de combustível, aos veículos do CFA, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, sendo: pelo menos 1 (um) posto, situado a um raio máximo de 8 Km (oito quilômetros) de distância da sede do CFA (SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração).

1.2.2. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de Autorização de Fornecimento de Abastecimento fornecido pela CONTRATADA.

1.2.3. A autorização de fornecimento deverá ser assinada pelo Coordenador de RH e Apoio Administrativo Financeiro ou por colaborador devidamente designado pelo Conselho Federal de Administração.

2. QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Previsão de preço para o exercício de 2021.

	Quantitativo	Valor unitário	Valor
--	--------------	----------------	-------

Descrição	Anual Estimado	médio (R\$)	total (R\$)
Gasolina	2250	5,860	13.185,00

2.1.1. O percentual de desconto de combustível incidirá sobre os **preços indicados nas bombas no ato do abastecimento**. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

2.1.2. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Brasília-DF, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet, sobre o qual será aplicado o **desconto oferecido**. Link para acesso - http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

2.1.3. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

2.1.4. Deverá ser apresentada proposta de preço conforme o Anexo 1.

2.2. As propostas de preços deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

2.2.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente.

2.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

2.2.3. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.

2.2.4. A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito no item 2.1, com preço unitário e total.

2.2.5. Juntamente com a proposta de preços, a licitante deverá apresentar a declaração de que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, e os certificados e/ou declarações exigidos no presente Termo de Referência, bem como que a licitante possui suporte administrativo, aparelhamento e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução do objeto desta licitação.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade da contratação através de gerenciamento no abastecimento de combustíveis justifica-se por visar atender às necessidades do Conselho Federal de Administração, as quais, muitas das vezes, demandam o transporte e deslocamento de Conselheiros e colaboradores como forma de atender a compromissos e eventualidades existentes fora de suas instalações.

3.2. A contratação do serviço, objeto deste termo tem amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

4. **DA CAPACIDADE TÉCNICA**

4.1. Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível. A necessidade da exigência do atestado de capacidade técnica operacional se dará por conta da contratação de um serviço de natureza contínua, não podendo sofrer interrupções, visando assim, melhor gerenciamento da frota oficial.

5. **DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

5.1. A modalidade da licitação será por menor preço, **CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO** em relação ao preço de referência, Pregão eletrônico.

6. **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura.

6.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda.

6.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.6. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

6.1.8. Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

6.1.9. O abastecimento será por meio de autorização de abastecimento.

6.1.10. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

6.2. a **CONTRATADA** obriga-se a:

6.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA.

6.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.2.3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.4. Zelar pela perfeita execução dos serviços.

6.2.5. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência.

6.2.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os

sempre em perfeita ordem.

6.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto.

6.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2.9. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados.

6.2.10. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás.

6.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

7.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Câmara de Desenvolvimento Institucional, respectivo fornecimento, ou por outros servidores especialmente designados.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1.1. advertência.

8.1.2. multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto.

8.1.3. multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e

8.1.4. multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.2. Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União e descredenciada no SICAF, por prazo não superior a cinco anos.

8.2.1. será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.2.2. ensejar o retardamento da execução do objeto da CONTRATO.

8.2.3. não manter a proposta.

8.2.4. falhar ou fraudar na execução do CONTRATO.

8.2.5. comportar-se de modo inidôneo.

8.2.6. fizer declaração falsa; ou

8.2.7. cometer fraude fiscal.

8.3. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

8.4. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Projeto Básico, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária n°

10. DOS CUSTOS ESTIMADOS

10.1. O valor global estimado para gastos será de R\$ (..... reais).

11. DO PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os pagamentos à adjudicatária que vier a ser contratada para a execução do objeto desta licitação serão feitos nos termos abaixo, consoantes os percentuais estabelecidos na Proposta final.

11.1.1. Os valores dos fornecimentos sujeitam-se às seguintes regras:

11.1.2. Os valores dos serviços de que trata o objeto deste termo, compreenderão o valor dos serviços contratados pela licitante vendedora acrescido da taxa de administração, quando for o caso.

11.1.3. O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

11.1.4. O pagamento será efetuado após a conclusão e aprovação do CFA de cada serviço solicitado.

11.1.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

11.1.6. A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.1.7. Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

11.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura exclusivamente o faturamento detalhado correspondente ao objeto descrito em cada briefing autorizado, mediante contrato específico. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

11.1.9. O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação exigida.

Adm. Isaías Alves dos Santos, Dr.
Coord. de RH e Apoio Administrativo
CRA-DF Nº 21.582



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 05/05/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0852683** e o código CRC **8532402E**.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Descrição	Quant. Anual estimada (litros)	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Percentual de desconto	Valor total com desconto (R\$)
Gasolina Comum	2250				

OBSERVAÇÕES:

O quantitativo de combustível previsto na tabela é meramente estimativo, podendo variar para mais ou para menos no decorrer da vigência do contrato.

O percentual de desconto incidirá sobre os preços dos combustíveis indicados nas bombas no ato do abastecimento. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo – ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

Desconto percentual: _____%(_____).



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-
DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 451/2021/CFA

Brasília, 13 de maio de 2021.

Para:

Providências: autorizo a contratação de serviços de fornecimento de combustível (gasolina), por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Adm. e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 13/05/2021, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0861532** e o código CRC **04A2A1CD**.

Referência: Processo nº 476900.001368/2021-24

SEI nº 0861532



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 7/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.001368/2021-24

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 00.097.626/0001-68, estabelecida no SIA Quadra 2C Lote 01, Zona Industrial, Brasília/DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seus Representantes Legais: Alsene Beserra da Silva, Brasileiro, portador da CI-RG nº 1.290.237 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 554.004.931-49; Onofre Lopes Nunes, Brasileiro, portador da CI-RG nº 200.813 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.804.021-15, conforme procuração, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nos autos do processo nº 476900.001368/2021-24,

mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina), por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em Brasília-DF, conforme condições e exigências no detalhamento do objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O fornecimento de combustível, aos veículos do CFA, ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, sendo: pelo menos 1 (um) posto, situado a um raio máximo de 6 Km (seis quilômetros) de distância da sede do CFA (SAUS, Quadra 01, Bloco L, Edifício Conselho Federal de Administração).

2.1.1. O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de Autorização de Fornecimento de Abastecimento fornecido pela CONTRATADA.

2.1.2. A autorização de fornecimento deverá ser assinada pelo Coordenador Administrativo e Financeiro ou por colaborador devidamente designado pelo Conselho Federal de Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - QUANTITATIVO DE FORNECIMENTO

3.1. Previsão de preço para o exercício de 2021.

Descrição	Quantitativo Anual Estimado	Valor unitário médio (R\$)	Valor total (R\$)
Gasolina	2250 (L)	R\$ 6,272	R\$ 14.112,00

3.1.1. O percentual de desconto de combustível incidirá sobre os **preços indicados nas bombas no ato do abastecimento**. Havendo divergência, na data do seu fornecimento, entre o valor indicado na bomba e a média de seu respectivo valor por litro praticado no mercado varejista de Brasília, considerando a publicação da Agência Nacional de Petróleo - ANP o percentual de desconto incidirá sobre o menor valor.

3.1.2. A empresa vencedora deverá garantir que os preços dos combustíveis cobrados na rede credenciada, para pagamento, terão como limite o preço médio mensal praticado no mês do abastecimento, da Cidade de Brasília-DF, definidos no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, na Internet, sobre o qual será aplicado o **desconto oferecido**. Link para acesso - http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

3.1.3. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços dos combustíveis durante a vigência do contrato.

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. - Da Contratante

4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- 4.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- 4.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;
- 4.1.5. Fornecer os arquivos em PDF de alta resolução;
- 4.1.6. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- 4.1.7. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

4.2. - Da Contratada

- 4.2.1. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
- 4.2.2. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 4.2.4. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo;
- 4.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- 4.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 4.2.7. Entregar o material descrito na cláusula primeira nos prazos e condições especificados;
- 4.2.8. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;
- 4.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº6.2.2.1.1.01.04.03.001.021.

6. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- 6.1. Pelo fornecimento dos itens descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância anual aproximada de R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais), sendo apurado no primeiro dia útil do mês subsequente o valor total entregue no mês.
- 6.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do Fiscal do contrato. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (Certidão Negativa de Débitos), o Fundo de Garantia do

tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

7. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão de responsabilidade do Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador de Apoio Administrativo do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

8.1. Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes, em conformidade com o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, a partir do primeiro dia de atraso, caso não tenha justificativa pelo **CONTRATADO**;

9.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

9.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

9.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste **CONTRATO**, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da **CONTRATADA**.

9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a **LICITANTE** dos prejuízos resultantes.

9.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

9.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.4. As sanções previstas nas alíneas "7.1.1", "7.1.3" e "7.1.4" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "7.1.2", facultada a defesa prévia da licitante vencedora, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

9.6. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

9.7. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

9.8. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

10. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

10.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

11. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °).

11.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA

Alsene Beserra da Silva

Representante Legal

CPF nº 554.004.931-49

Onofre Lopes Nunes
Representante Legal
CPF nº 066.804.021-15

FISCAIS DO CONTRATO:

Adm. Isaías Alves dos Santos

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **ALSENE BESERRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 14/06/2021, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 15/06/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaías Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 15/06/2021, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 17/06/2021, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **ONOFRE LOPES NUNES, Usuário Externo**, em 17/06/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0892810** e o código CRC **E03070F2**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 315	Exercício 2021
Número: 315 Tipo: Estimativo	Processo: 1368/2021-24 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 21/06/2021
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.021 - Combustíveis e Lubrificantes		
Favorecido Nome: BRASAL COMBUSTIVEIS LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 00.097.626/0001-68	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 3.000,00 Três Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO A BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA, EMPENHO ESTIMATIVO PELA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DO CFA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS Nº 50 (0852684) E CONTRATO Nº 7 (0892810) E PROCESSO SEI Nº 476900.001368/2021-24.		
Saldo Anterior 3.488,00	Valor do Empenho 3.000,00	Saldo Atual da Conta 488,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 22/06/2021, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 22/06/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0901827** e o código CRC



1C1F0877.

Referência: Processo nº 476900.001368/2021-24

SEI nº 0901827

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 06/2021, pertinente ao Pregão Eletrônico 05/2021 e Processo Administrativo nº 0003496-55.2020.4.05.7600, tendo como fornecedor PROLIMP PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI (CNPJ 40.764.896/0001-08):

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD 23BC	QTD 10RM	QTE HGeF	QTD TTL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Caixa ou Sachet	250	1000	200	400	1.850	Sabão pó, aplicação limpeza geral, aspecto físico pó.	R\$ 1,67	R\$ 3.089,50

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 11/2021, pertinente ao Pregão Eletrônico 05/2021 e Processo Administrativo nº 0003496-55.2020.4.05.7600, tendo como fornecedor Comercial Flex Eireli (CNPJ 41.819.055/0001-05):

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTD 23BC	QTD 10RM	QTE HGeF	QTD TTL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Unid	200	200	20	100	520	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 32 gb, interface: usb 2.0.	R\$ 30,69	R\$ 15.958,80

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Registro de Preços conforme Ata nº 13/2021, pertinente ao Pregão Eletrônico 05/2021 e Processo Administrativo nº 0003496-55.2020.4.05.7600, tendo como fornecedor RN BALTAZAR COMERCIO DE INFORMATICA - ME (CNPJ 26.668.902/0001-94):

ITEM	UNID	QTD JFCE	QTE HGeF	QTD TTL	DESCRIÇÃO DO BEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12 (cota Principal)	Unid	37	37	74	Componente para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE.	R\$ 250,00	R\$ 18.500,00
13 (cota reservada)	Unid	13	13	26	Componente para impressora marca LEXMARK, toner modelo MX611DHE.	R\$ 250,00	R\$ 6.500,00

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 4/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº SEI 1080-28.2021. , publicada no D.O.U de 04/06/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço continuado de apoio e limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra residente, para a Sede e Subseções Judiciárias da Justiça Federal no Rio Grande do Norte Novo Edital: 29/06/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária NATAL - RN Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/07/2021, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

AMANDA CAVALCANTE OLIVEIRA
Supervisora da Slc

(SIDE - 28/06/2021) 090007-00001-2021NE000071

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017-JF/RN, OBJETO: prorrogação da vigência (40 dias). CONTRATADA: CONSTRUTORA SOLARES LTDA, CNPJ nº 02.773.312/0001-63. Valor Total do Aditivo (40 dias): R\$ 101.659,63. AL: Cláusulas Quinta, Dez e Onze do Contrato Matriz, c/c o disposto nos artigos 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 29/06/2021 a 08/08/2021. ASSINADO: em 28/06/2021, pela Contratante, Diretor do Foro, Juiz Federal Carlos Wagner Dias Ferreira, e, pela Contratada, Sr. Caio Ramon Lins Honório da Silveira.

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 7/2021. SEI Nº 0892810. Contratante: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa distribuidora, administradora, ou do comércio varejista de combustíveis, para fornecimento de combustível (gasolina), por meio de rede credenciada, para atender as necessidades da frota de veículos do Conselho Federal de Administração, no período de 12 (doze) meses, em Brasília-DF. Valor: R\$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais) anual. Data da Assinatura: 17/06/2021. Prazo de validade: 17/06/2021 a 16/06/2022. Fundamento Legal: Art. 61, Parágrafo único, Lei 8.666/93.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Convênio nº 115/2017, firmado com o Crea-BA, assinado aos 25/06/2021; Objeto: alteração do plano de trabalho e a prorrogação da vigência para 30/06/2022; Amparo: Lei nº 8666/1993; Decreto nº 6170/2007; Portaria Interministerial nº 424/2016; e Decisões Plenárias nº 1358/2017 e nº 0297/2021; Processo SEI nº 2348/2017.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 12/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2018 - Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: Conselho Federal de Farmácia - CNPJ nº 60.984.473/0001-00
CONTRATADO: Allianz Saúde S/A - CNPJ nº 04.439.627/0001-02
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo reajuste de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre a tabela de preços unitários por faixa etária, a partir de 01/08/2021, bem como prorrogação da vigência contratual pelo de período de 01/08/2021 à 31/07/2022. Valor Mensal Estimativo de até R\$ 328.518,04 (trezentos e vinte e oito mil quinhentos e dezoito reais e quatro centavos). Valor Anual Estimativo de até R\$ 3.942.216,48 (três milhões novecentos e quarenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos). ASSINAM: Pelo Contratante: Walter da Silva Jorge João - Presidente; Pela Contratada: Claudio Batista Correia Junior e Jorgina Costa Magalhães; Brasília, 25 de junho de 2021.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 02/2020 - Termo de Contrato nº 07/2021 - Contratante: Conselho Federal de Química. Contratada: Gmaes Telecom Ltda (CNPJ 15.644.254/0001-86). Objeto: Contratação de serviços de e-mail e armazenamento em nuvem. Data da Vigência: 07/05/2021 até 07/05/2022. Data da assinatura: 07/05/2021. Base legal: Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Ref. Proc. ADM 2021/ADM/02.0031-00. Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná CNPJ 14.804.099/0001-99. Contratado: Empresa NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95. Objeto: Software de pesquisa de fornecedores e levantamento de custo através de pesquisa de mercado de licitações já realizadas, por período de 12 meses. Valor: R\$ 8.975,00 (oito mil novecentos e setenta e cinco reais). Data Vigência: 18 de junho de 2021 a 17 de junho de 2022.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO torna pública a abertura de processo de chamamento público para escolha de projetos de assistência técnica habitacional de interesse social a receberem apoio institucional do CAU/TO no ano de 2021, na modalidade "chamamento público", consoante os termos do Edital e seus anexos, disponível em https://transparencia.cauto.gov.br/?page_id=3265. Informações pelo WhatsApp (63) 9259-2480, de segunda a sexta feira - exceto feriados, das 12h30min às 18h30min, ou ainda pelo e-mail: assessoriajuridica@cauto.org.br.

SILENIO MARTINS CAMARGO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 01/2021; Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 39/2020 - Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva. Contratante: Conselho Regional de Biologia 1ª Região - CRBio-01; Contratada: Money Turismo Eireli EPP. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para o Conselho Regional de Biologia da 1ª região (SP, MT, MS) - CRBio-01. Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius - Presidente do CRBio-01 e Carlos Alberto Silva Montoril - Administrador da Contratada. Data de Assinatura: 15/06/2021.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Disp. Lic - Contrato nº. 2021400057 Obj: Prestação de Serviços de Medicina e Engenharia de Segurança no Trabalho. Vlr. global: R\$3.472,00. Fornecedor: Ocupacional - Medicina do Trabalho Ltda. (CNPJ 26.231.266/0001-39), vigência: 28/06/2021 a 27/06/2021.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 - UASG 383506

Nº Processo: 03/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia relativos aos projetos da área interna da sede do CRCES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/06/2021 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Amélia da Cunha Ornelas, Nº 30, Bento Ferreira - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/383506-5-00009-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 29/06/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente

(SIASGnet - 28/06/2021) 383506-00001-2021NE000015